



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO Nº 004/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE

A Prefeitura do Município de Porto da Folha Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal: Nº11.350/2006 alterada pela Lei Nº 13.595/2018 e Leis Municipais nº 502/2015 de 02 de março de 2015 e nº 749/2023 de 19 de abril de 2023, bem como o Art.37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela Portaria nº 026/2024, torna público a realização do **“CURSO DE FORMAÇÃO” do Concurso Público 001/2024** para preenchimento de vagas do quadro **Permanente de “Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias” da Prefeitura do Município de Porto da Folha Estado de Sergipe**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. CURSO DE FORMAÇÃO

1.1. Em conformidade com a Lei 13.595/ 2018, que define as atribuições profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias onde seu texto altera diversos pontos da Lei 11.350/2006, sendo obrigatório a exigência de curso de formação inicial de 40 horas.

1.2 O Curso de Formação Inicial será realizado - **endereço: POLO DA UAB PRACA MANOEL MESSIAS DE FREITAS, S/N Município de Porto da Folha/SE - Vizinho ao antigo Clube do Guarany - Data: 11 a 15.11.2024 – das 08h as 12h e das 14 às 18h.**

1.2. Os candidatos classificados na fase anterior, serão convocados para o **Curso de Formação dos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias**, até **02 (DUAS)** vezes o número de vagas disponíveis com o cadastro reserva das referidas vagas, de caráter Eliminatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

1.3. Os candidatos que não atingirem 80% (oitenta por cento) de frequência no Curso de Formação estarão automaticamente eliminados da Seleção Pública.

1.4. O Curso de Formação inicial será de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, que poderá ser ministrado por empresa terceirizada.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no site www.institutoassege.org.br.

2.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** (www.institutoassege.org.br).

2.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

2.6. A Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

2.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

2.8. As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas do certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.



2.9. A Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA e o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA e/ou do organizador o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**.

2.10. A Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA e o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

2.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

2.12. A Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA e o **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA** não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.

2.13. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

2.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

2.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público e pelo **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, no que a cada um couber.

Porto da Folha, 07 de novembro de 2024.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
Prefeito Municipal.